

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro nº279-Centro CEP-65.560-000

CNPJ 06.988.976/0001-09

FONE/FAX: (98)3483-1122

DECRETO MUNICIPAL Nº 10 12014, 02 DE 001400 DE 2014.

"DISPÕES SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA DIVERSOS PROPRIETARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA, Prefeito do Município de Magalhães de Almeida – MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando que Inciso 1º, do artigo 2º, da lei municipal nº 428, de 04 de Outubro de 2012, determina que a doação do lote será reproduzida em decreto autorizativo do Executivo Municipal, de modo específico para cada pessoa habilitada;

Considerando que os donatários apresentaram requerimentos solicitados a doação dos terrenos;

Considerando que foram apresentados os documentos exigidos pela lei Municipal nº 428/12, conforme manifestação expressa da Procuradoria pública municipal;

Considerando o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços e a determinação da área adequada ao interessado;

DECRETA:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, com fundamento no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 428, de 04 de Outubro de 2012, procede à doação de imóveis na zona urbana, com as seguintes características as referidas pessoas.

§1° - Maria de Fatima Costa Silva, CPF: 606.618.693-00.

- Localizado na Rua Barnabé Pereira Mascarenhas, 176 centro, Com as seguintes coordenadas: Inicia o perimetro junto ao (P01) limitando-se com a Rua Barnabé Pereira Mascarenhas com distancia de 10,00 MTS (Dez metros) até o (P02) deste segue limitando-se com Francisca Pereira Duarte com distancia de 30,00 MTS (Trinta metros) até (P03) deste segue limitando-se com José Siqueira da Costa com distancia de 10,00 MTS (Dez metros) até o (P04) deste segue limitando-se com João Tabosa Santos com distancia de 30,00 MTS (Trinta metros) até o (P01) marco inicial deste perimetro. Perfazendo um perimetro de 80,00 mts (Oitenta metros) e área total de 300,00 M² (Trezentos metros quadrados).
- Artigo 2º As áreas de terreno objeto das doações contida no presente Decreto Municipal poderão ser alienadas, a qualquer título, sem a expressa autorização da Administração Municipal.
- § 1º A área do terreno doada na forma deste Decreto poderá ser hipotecada para garantia de financiamento, concedidos exclusivamente por entidades do Sistema Financeiro Nacional, em favor dos donatários, e destinados exclusivamente às atividades objetos da doação.
- **Artigo 3º -** A donatária se obriga a efetuar os pagamentos de taxas, impostos e contribuições de melhoria, que incidem sobre a área do terreno doado, como:
 - a) Taxa de Coleta de Lixo;
 - b) IPTU, ITBI;
- **Artigo 4º -** Da Escritura Pública, que será outorgada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, cuja data da lavratura dar-se-á a contagem dos prazos, constará todos os encargos dos donatários, em cláusulas de retrocessão, destacando-se que:
- I O prazo de inicio da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da data deste Decreto, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante expressa comprovação de ocorrência de motivo impeditivo de cumprimento da obrigação;
- III O prazo de conclusão da obra é de 24(vinte quatro) meses, contando da data de aprovação do projeto executivo sendo prorrogável por 6 (seis) meses, desde que ocorra caso fortuito ou força maior, que impossibilite, totalmente, cumprimento da obrigação, sem culpa dos donatários;

IV – A área mínima a ser construída corresponderá a 30% (trinta por cento) da totalidade de cada lote de terreno atribuído aos donatários;

Artigo 5º - Reverterá ao Patrimônio Municipal, o terreno objeto desta doação, inclusive benfeitorias feitas, na eventualidade do descumprimento das obrigações referidas no artigo anterior, independentemente da interpelação judicial e de pagamento de indenização por perdas e danos.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida – MA, 02 de outubro de 2014.

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA

Prefeito Municipal